



**DECRETO Nº. 094, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

***“Dispõe sobre a convocação da participação do município de Pontal na Conferência Regional de Educação de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e dá outras providências.”***

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a Lei federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.805/2015, de 24 de junho de 2015 que altera e institui o novo Plano Municipal de Educação, em conformidade à Lei federal nº 13.005/2014, no Município de Pontal;

**CONSIDERANDO** que Conferência Nacional de Educação CONAE - 2024, convocada em caráter extraordinária por meio do Decreto Presidencial nº 11.697, de 11 de setembro de 2023, garantirá um espaço democrático de discussão sobre as políticas públicas educacionais para garantia da educação como direito humano com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável;

**CONSIDERANDO** que a Conferência Nacional de Educação CONAE deve ser precedida de conferências estaduais, distritais e municipais; e

**CONSIDERANDO** que as conferências municipais viabilizarão a participação dos municípios na Conferência Estadual de Educação do Estado de São Paulo (CONAE-SP 2023), Etapa Preparatória para a Conferência Nacional de Educação CONAE-2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a participação do município de Pontal na Conferência Regional de Educação Ribeirão Preto, Etapa Preparatória da Conferência Estadual de Educação do Estado de São Paulo (CONAE-SP 2023) e da Conferência Nacional de Educação CONAE - 2024, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, no formato presencial, que acontecerá no dia 27 de outubro de 2023, das



8h às 16h30, na Rua Abrahão IssaHalack, nº 980, na cidade de Ribeirão Preto Preto/SP.

**Art. 2º** A Conferência Regional de Educação de Ribeirão Preto terá como tema o Plano Nacional de Educação - PNE, decênio 2024-2034 - política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável, sendo distribuída da seguinte forma:

I - Às 8h às 12h: Abertura Oficial; Aprovação do Regimento; Palestras Relativas aos eixos;

II - Às 13h30: Plenárias de Eixos;

III - Às 16h30: Plenárias final; Eleição de Delegados

**Art. 3º** São objetivos da Conferência Regional de Educação de Ribeirão Preto Preto viabilizar a participação representativa dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil na elaboração do PNE, decênio 2024-2034, que incluirá o diagnóstico, as diretrizes, as metas e as estratégias para o próximo decênio.

**Art. 4º** A Conferência Regional de Educação de Ribeirão Preto, além do tema central, será precedida dos seguintes eixos temáticos:

I - **Eixo 1** - O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

II - **Eixo 2** - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

III - **Eixo 3** - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade - equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;

IV - **Eixo 4** - Gestão democrática e educação de qualidade - regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

V - **Eixo 5** - Valorização de profissionais da educação - garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável;



**VI - Eixo 6** - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência; e

**VII - Eixo 7** - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

**Art. 5º** As diretrizes gerais e organizativas para a realização da Conferência Regional de Educação de São José do Rio Preto, observarão seu Regimento Interno e os documentos norteadores da Conferência Estadual de Educação do Estado de São Paulo (CONAE-SP 2023).

**Art. 6º** Para participação do município de Pontal na Conferência Regional de Educação de Ribeirão Preto, participarão os membros do Fórum Municipal de Educação instituído pela Lei nº 1.805/2015, de 24 de junho de 2015.

**Art. 7º** A Comissão Organizadora Municipal de que trata o artigo 6º deste Decreto, terá como atribuições:

**I** - Coordenar, supervisionar e promover a participação do município na Conferência Regional, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

**II** - Observar o regimento interno da Conferência Regional elaborado em consonância com documentos da CONAE - 2024;

**III** - Elaborar a programação e a metodologia para participação do município na Conferência Regional;

**IV** - Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais locais na Conferência Regional; e

**V** - Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal/SP, 26 de outubro de 2023.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

**Prefeito Municipal**